

EDITAL Nº 19/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.002235/2026-26

DOCUMENTO SEI Nº 2939389



EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SAÚDE PREVENTIVA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA FRONTEIRA

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pela Portaria nº 1.141/REIT-CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966209), publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, página 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, torna público o Edital de Seleção de Profissionais para a função de Colaborador(a) no Eixo Vigilância Epidemiológica do Projeto VIVA SAÚDE.

1. O PROJETO VIVA SAÚDE: EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SAÚDE PREVENTIVA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA FRONTEIRA

1.1 O Projeto **VIVA SAÚDE: Educação em Saúde, Saúde Preventiva e Vigilância Epidemiológica na Fronteira** constitui uma iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da vigilância em saúde no Vale do Mamoré, com atuação prioritária nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, região marcada por desafios geográficos, vulnerabilidades socioeconômicas e limitações no acesso aos serviços de saúde. No âmbito do **Eixo de Vigilância Epidemiológica**, o projeto tem como foco a produção de evidências científicas e indicadores qualificados para subsidiar ações de prevenção e controle de agravos, por meio do monitoramento da qualidade da água para consumo humano, investigação de doenças infecciosas associadas a vetores, identificação de microrganismos relacionados a infecções nosocomiais, análise da prevalência de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e caracterização de fatores socioeconômicos, ambientais e comportamentais associados aos agravos estudados. As ações envolvem pesquisa de campo, análises laboratoriais e moleculares, mapeamento de áreas de risco e articulação com os serviços locais de saúde, contribuindo para o fortalecimento da vigilância epidemiológica regional, a qualificação da tomada de decisão e a melhoria dos indicadores de saúde na região de fronteira.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é selecionar profissionais colaboradores para atuação no suporte técnico e/ou científico à Coordenação do Eixo de Vigilância Epidemiológica do Projeto VIVA SAÚDE, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 A participação neste processo seletivo fica condicionada ao atendimento dos requisitos para função de **Colaborador (a) do Eixo Vigilância Epidemiológica**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- Graduação em Biologia, Biomedicina, Farmácia, Enfermagem e/ou Biotecnologia;
- Ser servidor efetivo do quadro permanente do IFRO – Campus Guajará-Mirim, devidamente lotado e em pleno exercício de suas atividades no respectivo campus;
- Ter experiência comprovada em atividades laboratoriais relacionadas à pesquisa epidemiológica, monitoramento de doenças infecciosas, microbiologia e vigilância sanitária, adquirida em projetos de pesquisa, experiência profissional em serviços de saúde, laboratórios ou programas de vigilância sanitária, ou em outras iniciativas práticas que envolvam essas áreas (documentos comprobatórios: certificados de cursos ou treinamentos especializados, declarações de experiência profissional emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, assinadas por autoridade competente em papel timbrado e carimbado ou autenticadas eletronicamente, declarações de experiência de empregadores ou supervisores, Carteira de Trabalho (CLT) ou Contrato de Trabalho, Registros de Responsabilidade Técnica (RT) emitidos por Conselhos de Classe, relatórios de projetos de pesquisa acadêmicos ou institucionais, e atestados de conclusão de estágio ou projetos acadêmicos);
- Experiência comprovada em estudos epidemiológicos, técnicas laboratoriais nas áreas de Biologia Molecular, Imunodiagnóstico, Análises Físico-Químicas e/ou Microbiologia (documentos comprobatórios: certificados de cursos ou treinamentos relacionados às técnicas exigidas; declarações de experiência profissional detalhando atividades realizadas com as técnicas; relatórios técnicos, científicos ou projetos de pesquisa que envolvam as técnicas solicitadas; carteira de Trabalho (CLT) ou Contrato de Trabalho que comprove a experiência; registro de Responsabilidade Técnica (RT) emitido por Conselhos de Classe; atestados de conclusão de estágio ou projetos acadêmicos relevantes.

3.2 A comprovação de experiência (por meio da pontuação no Anexo I) possui **caráter classificatório**. Demais requisitos possuem **caráter eliminatório**.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO VIVA SAÚDE incluirão atividades presenciais. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a presença nas atividades demandadas pelas Coordenações Geral, Executiva e do Eixo, mesmo que se encontre em programa de teletrabalho (PGD).

3.4 Na hipótese do servidor ser removido ou redistribuído ou exonerado ou qualquer movimentação na qual passa a não ter mais vínculo/exercício com/no *Campus* Guajará-mirim, a permanência e a continuidade a frente da função exercida será avaliada e deliberada pelas Coordenações Geral e Executiva do Projeto VIVA SAÚDE.

3.5 No caso de servidores do IFRO, a carga horária dedicada às modalidades deste edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento à Unidade, por haver remuneração, bem como não poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

4. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 São **atribuições gerais do colaborador do Eixo Vigilância Epidemiológica**:

- Participar das reuniões convocadas pelas Coordenações Geral, Executiva e do Eixo Vigilância Epidemiológica do Projeto VIVA SAÚDE;
- Comunicar-se de forma eficaz garantindo que todas as informações relevantes sejam compartilhadas de maneira oportuna e clara;
- Se responsabilizar pela execução das ações estabelecidas em seu plano de trabalho;

- Desenvolver toda e qualquer atividade que vierem a ser designadas pela Coordenação Geral e/ou do Eixo Vigilância Epidemiológica ou por elas atribuídas;
- Fornecer apoio administrativo quando necessário, bem como contribuir como um todo para alcançar as metas e objetivos do Projeto VIVA SAÚDE;
- Emitir mensalmente relatório de frequência no Sistema do IFRO indicado pela Coordenação Geral.

4.2 São **atribuições específicas do colaborador do Eixo Vigilância Epidemiológica:**

- Participar do planejamento e execução das atividades técnicas e científicas previstas no projeto.
- Realizar coleta, identificação, acondicionamento e transporte de amostras biológicas e/ou ambientais, conforme protocolos estabelecidos.
- Executar análises laboratoriais (microbiológicas, físico-químicas, imunológicas e/ou moleculares), seguindo normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.
- Operar e zelar por equipamentos laboratoriais e de campo.
- Registrar, organizar e sistematizar dados obtidos nas etapas de campo e laboratório.
- Contribuir para a análise e interpretação dos resultados obtidos.
- Apoiar a elaboração de relatórios técnicos, parciais e finais do projeto.
- Participar da construção de artigos científicos, resumos e apresentações em eventos acadêmicos, quando aplicável.
- Aplicar questionários e/ou conduzir entrevistas junto às populações envolvidas no estudo, quando pertinente.
- Colaborar na organização de bancos de dados e no controle de qualidade das informações coletadas.
- Participar de reuniões técnicas, capacitações e treinamentos relacionados ao projeto.
- Contribuir para ações de devolutiva dos resultados às comunidades participantes e instituições parceiras.
- Cumprir as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis à pesquisa, incluindo confidencialidade das informações.
- Executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento do projeto e às ações e metas do Projeto Viva Saúde.

5. REMUNERAÇÃO/BOLSAS/QUADRO DE VAGAS

5.1 As bolsas e respectiva quantidade de vaga destinadas a este processo seletivo estão previstas no **Quadro 1** e seguem consoante a **Resolução N° 19/REIT - CONSUP/IFRO, DE 15 DE julho DE 2024**.

Quadro 1 - Demonstrativo detalhado para cada função

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL DA BOLSA (LIMITE MÁXIMO)	PERÍODO PREVISTO DE ATIVIDADES (VIGÊNCIA DA BOLSA)
Colaborador (a) Profissional - Eixo Vigilância Epidemiológica	2	até 80 (oitenta) horas mensais e de até 20 (vinte) horas semanais	R\$1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)	até 12 meses (podendo ser prorrogável)

*a depender da quantidade de horas trabalhadas no mês (vide item 5.3)

5.3. A bolsa poderá ser paga parcialmente, de modo proporcional às horas trabalhadas no mês em questão, conforme relatório de frequência emitido pelo(a) beneficiário(a).

5.4 O período de atividades (vigência da bolsa) é uma estimativa de tempo necessária para execução das atividades inerentes à função, podendo ser menor que o previsto, bem como pode ser prorrogado por interesse do IFRO e necessidades do projeto, a depender, também, de disponibilidade orçamentária.

5.5 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá acumular bolsas dentro do projeto, bem como com outras bolsas institucionais e/ou externas ao IFRO.

5.6 Fica sob a responsabilidade do (a) beneficiário (a) informar as situações que ocorrerem recebimento em duplicidade e devolvê-las ao erário.

5.7 Ao realizar a inscrição neste edital, o candidato confirma que possui conhecimento e **aceita todas as normas e condições** estabelecidas contidas no mesmo.

5.8 O candidato convocado deverá exercer as atividades de atribuição previstas neste edital, sem qualquer conflito com sua jornada de trabalho regular, caso houver.

5.9 As atividades do bolsista dentro do Projeto VIVA SAÚDE não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO ou seus possíveis parceiros e se limitarão ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

5.10 Ocorrendo indisponibilidade orçamentária, por qualquer caso fortuito, fica o (a) beneficiário (a) dispensado da função e das bolsas futuras, sendo o ato previamente comunicado pelas Coordenações Geral e/ou Executiva do Projeto VIVA SAÚDE.

5.11 A bolsa referente a este edital será efetuada diretamente ao profissional, por meio de depósito bancário em conta corrente, obrigatoriamente sendo o (a) bolsista titular da conta, mediante apresentação de relatório mensal de atividades realizadas.

5.12 A bolsa referente a este edital será efetuada diretamente ao profissional, por meio de depósito bancário em conta corrente (do Banco do Brasil), obrigatoriamente sendo o (a) bolsista titular da conta, mediante apresentação de relatório mensal de atividades realizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente utilizar seu e-mail institucional válido, que será adotado como canal oficial de comunicação durante todas as etapas do processo seletivo.

6.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.3 A inscrição do candidato ao edital será feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico (clique aqui --> [FORMULÁRIO](#)) de acordo com o cronograma deste edital. Formulário de inscrição pode ser obtido pela leitura do QR-CODE abaixo.



6.3.1 O(a) candidato(a) **enviará arquivos**, em extensão PDF, a saber: documentações pessoais e comprobatórios dos requisitos à função pleiteada e o quadro de pontuação (Anexo I) preenchido bem como arquivo **único** de todos os documentos comprobatórios das informações inseridas.

6.3.2 Serão validados como documentos:

- RG/CPF

- Para os documentos comprobatório dos requisitos, anexar diploma e/ou certificado (no caso daqueles que exigem Pós Graduação ou curso de aperfeiçoamento) e comprovante de endereço recente (se for requisito da função pleiteada);

6.3.3 Para o documento comprobatório das experiências indicadas pelo(a) candidato(a) na inscrição, conforme o quadro de pontuação, os documentos devem **estar em ordem e enumerados**, conforme coluna de numeração do quadro de pontuação.

6.3.4 Serão válidos apenas os documentos apresentados com **data de emissão a partir de 2016**, ou seja, com até 10 anos de antecedência.

6.4 Informações conflitantes resultarão no cancelamento da inscrição.

6.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) devem atender aos seguintes critérios:

a) Possuir os requisitos de acordo com a vaga em que pretende atuar;

b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal conforme item 5 deste edital;

c) Responsabilizar-se pela correta organização dos documentos a serem avaliados.

6.6 O não atendimento às orientações poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações, sem possibilidade de recurso.

6.7 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, documentos ilegíveis e outros problemas fora de seu controle.

6.8 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

6.9 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6.10 Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.11 A carga horária destinada às atividades deste edital **NÃO** poderá ser cumprida no mesmo horário de suas atividades exercidas no IFRO ou nas disposições apresentadas pela Resolução Nº 19/REIT - CONSUP/IFRO, DE 15 DE julho DE 2024.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção do candidato será realizada pelas Coordenações Geral, Executiva e do Eixo do projeto, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Anexo I.

7.2 Os candidatos deverão preencher o Anexo I com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela comissão avaliadora com base na documentação apresentada.

7.3 Os requisitos mínimos para a inscrição estão dispostos no item 3.1 e subitens correspondentes.

7.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;

b) Maior titulação;

c) Maior tempo de experiência profissional.

7.5 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal eletrônico do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/viva-saude>

7.6 Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

7.7 Serão classificados todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos para a função, sendo convocados conforme necessidade do projeto e quadro de vagas item 5.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos poderão ser interpostos com o modelo de requerimento disponível no Anexo III e enviados dentro do prazo previsto no cronograma, para o e-mail vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br indicando-se no assunto a informação RECURSO/"NOME DO(A) CANDIDATO(A)"/"FUNÇÃO".

8.3 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados oficialmente no portal eletrônico do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/viva-saude>, com as justificativas afins.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar conforme o cronograma deste edital, por meio do e-mail vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como resultado final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos três dias úteis ao início da respectiva atividade.

10.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no edital e conforme orientações da Coordenação Geral e do Eixo Vigilância Epidemiológica do Projeto VIVA SAÚDE.

10.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado no prazo constante na convocação implicará na convocação imediata do próximo classificado e na desclassificação daquele.

10.4 Os candidatos convocados, dentro de três dias úteis, deverão enviar ao e-mail vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);
- b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante bancário de conta corrente no nome do candidato, contendo banco, agência e número da conta;
- d) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal:

Link para certidões (algumas demoram até 48 horas úteis para sair):

<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c-08da1e433f77>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

10.5 Os(as) candidatos(as) convocados(as) **também fornecerão outros documentos necessários** para a contratação na Fundação de Apoio vinculada ao Projeto Viva Saúde.

10.6 O (a) candidato (a) poderá ser convocado, caso aceite, para o atendimento a outra função não indicado por ele (a) na inscrição, na hipótese de haver vaga não preenchida neste processo seletivo e na condição de seu perfil ser adequado à necessidade do projeto, sempre respeitando a ordem de classificação de candidato.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	02/03/2026	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Impugnação do edital	02/03 e 03/03/2026	e-mail vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br por meio do Anexo III
Inscrições	04/03/2026 a 15/03/2026	formulário eletrônico (clique aqui --> FORMULÁRIO)
Homologação (divulgação) dos Inscritos	16/03/2026	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Prazo para interposição de recursos contra a homologação dos inscritos	16 a 18/03/2026	e-mail vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br por meio do Anexo III
Divulgação dos resultados preliminares	23/03/2026	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/03 a 24/03/2026	e-mail vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br por meio do Anexo III
Resultado final após os recursos	25/03/2026	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Convocação dos candidatos selecionados	25/03/2026	https://portal.ifro.edu.br/viva-saude
Entrega das documentações pelos candidatos convocados	30/03 a 02/04/2026	e-mail: vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br
Provável início das atividades dos colaboradores	06/04/2026	

11.2 O IFRO poderá alterar o cronograma e o local de realização das atividades, conforme as necessidades do projeto e as condições de sua execução.

11.3 Havendo alteração do cronograma ou local, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e da validade deste edital.

12.1.1 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo não ocorrerá de forma imediata, estando condicionada às demandas e à necessidade de execução das atividades previstas no Eixo de Vigilância Epidemiológica.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://portal.ifro.edu.br/viva-saude>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

12.4 O candidato a bolsa que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

12.5 O resultado deste edital é válido exclusivamente para as funções especificadas no Projeto VIVA SAÚDE, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

12.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para capacitação relativa às atribuições de sua função, podendo ocorrer deslocamento do local de atuação.

12.6.1 As capacitações poderão ocorrer a qualquer tempo da vigência de sua atividade, conforme demanda apresentada pelas Coordenações Geral, Executiva e do Eixo.

12.7 O IFRO se reserva ao direito de cancelar o edital a qualquer tempo em caso de indisponibilidade orçamentária.

12.8 Dúvidas em relação ao edital podem ser encaminhadas para o e-mail: vivasaude.vigilancia@ifro.edu.br

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações Geral e Executiva do projeto.

ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO

Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 1.141/REIT, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 27/02/2026, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939389** e o código CRC **650128D6**.

ANEXO I - INDICADORES DE PONTUAÇÃO

Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Observações:

- *Documentos comprobatórios: declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, assinadas por autoridade competente em papel timbrado e carimbado e/ou autenticada eletronicamente; Carteira de Trabalho - CLT; Contrato de Trabalho; declarações de Registro de Responsabilidade Técnica - RT emitida por Conselhos de Classe;*
- O documento somente poderá ser pontuado uma única vez, independente do item de experiência comprovada.
- *"Item (numeração)" - enumere o documento comprobatório e escreva no item correspondente a mesma numeração para que seja facilmente encontrado pela comissão avaliadora*

Colaborador(a) do Eixo Vigilância Epidemiológica

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	ITEM (NUMERAÇÃO)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da saúde, epidemiologia ou saúde pública	Certificado	10	10		
	Mestrado na área da saúde ou áreas correlatas	Por comprovação (Dissertação)	10	10		
	Doutorado na área da saúde ou áreas correlatas	Por comprovação (Tese)	20	20		
	Experiência comprovada em atividades laboratoriais para diagnóstico molecular, microbiológico ou em saúde pública	Experiência (por comprovação)	05	30		
	Experiência comprovada em coleta de amostras biológicas e/ou ambientais	Experiência (por comprovação)	05	25		
	Experiência em pesquisa de campo e aplicação de questionários/inquéritos epidemiológicos	Projeto	05	25		

Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de diagnóstico molecular ou em saúde pública	Projeto	05	25		
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo 30 h) na área de biossegurança, vigilância epidemiológica, microbiologia, saúde pública ou áreas correlatas	Curso	02	10		
Experiência com organização e análise de banco de dados (Excel, softwares estatísticos e bancos de dados moleculares)	Experiência (por comprovação)	02	10		
Experiência específica em vigilância epidemiológica (água, vetores, ISTs, infecções hospitalares ou agravos infecciosos)	Experiência (por comprovação)	05	25		
Participação em trabalhos científicos (resumos, artigos, apresentações em eventos) na área da saúde	Evento	01	05		
Experiência em submissão ou participação em projetos aprovados por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Experiência (por comprovação)	01	05		
Trabalhos acadêmicos publicados na área de Vigilância Epidemiológica (congressos, artigos, livros, capítulos e similares)	Trabalho	05	40		
			TOTAL		

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

RG

Emissor

Rua:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Modalidade para a qual foi selecionado:

Assumo o compromisso pelas obrigações na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido neste Edital. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no **Edital N° 19/2026/GJM - CGAB/IFRO, de 27 de fevereiro de 2026**, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Reconheço que estou vinculado a todos os termos do Edital (SEI 2939389) e do Projeto Viva Saúde, que fazem parte integrante deste termo de compromisso e responsabilidade.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

1. Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade, conforme disposto na [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).
2. Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função.

3. As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de identidade:

E-mail:

Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO

- Impugnação do Edital
- Divulgação dos Inscritos
- Resultado Preliminar
- Outros motivos: especificar — _____

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO